

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO

DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

Entidade: AR SENHA DIGITAL
Processo nº: 99990.000987/2017-71

DEFIRO o pedido de descredenciamento da AR SENHA DIGITAL vinculada à AC BOA VISTA CERTIFICADORA, localizada na Rua Emiliano Pernetá, 725, 13º Andar, Sala 1301, Centro, Curitiba-PR.

Entidade: AR ASER SOLUTION CERTIFICADOS DIGITAIS
Processo nº: 99990.000742/2017-43

DEFIRO o pedido de credenciamento da AR ASER SOLUTION CERTIFICADOS DIGITAIS, vinculada à AC LINK RFB, com instalação técnica localizada na Avenida João Cesar de Oliveira n. 1208, sala 205, Bairro, Eldorado, Contagem/MG.

Entidade: AR ASCEL
Processo nº: 99990.000313/2017-76

DEFIRO o pedido de credenciamento da AR ASCEL, vinculada às AC SOLUTI MÚLTIPLA e à AC DIGITAL, com instalação técnica localizada na Rua Venâncio Aires, 525, Centro, Santa Cruz do Sul/RS.

Entidade: AR CONCEITO SOLUÇÕES DIGITAIS
Processo nº: 99990.000382/2017-80

DEFIRO o pedido de credenciamento da AR CONCEITO SOLUÇÕES DIGITAIS, vinculada à AC SOLUTI MÚLTIPLA, com

instalação técnica localizada na Avenida Hermes Fontes, 555, Sala 05, São José, Aracaju/SE.

Entidades: AC Imprensa Oficial SP RFB
Processo nº: 99990.000708/2017-79

DEFIRO o pedido de alterações propostas na DPC, PC A1, PC A3 e PC A4 (versões 7.0) da AC IMPRENSA OFICIAL SP RFB, vinculada à AC RFB.

GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS

SECRETARIA ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

PORTARIA Nº 640, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA SECRETARIA ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 35, Parágrafo único, inciso III, do Decreto nº 8.889, de 26 de outubro de 2016, o disposto no Decreto nº 7.133, de 22 de março de 2010, e publicado na Portaria nº 461, de 2 de agosto de 2017, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado das metas globais do oitavo ciclo de avaliação de desempenho institucional da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Agrário, na forma do Anexo.

Art. 2º O ciclo de avaliação teve início no dia 19 de novembro de 2016 e término no dia 18 de novembro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON CORITEAC

ANEXO I

INDICADORES	QUANTITATIVO DE REFERÊNCIA	RESULTADO	UNIDADE DE MEDIDA	PERÍODO DE EAVALIAÇÃO	RESULTADO %
Assistência Técnica e Extensão Rural	200.000	230.454	Agricultor Familiar assistido (unidade)	19/11/2016 a 18/11/2017	115%
Garantia-Safra	800.000	1.371.697	Agricultor Segurado (unidade)	19/11/2016 a 18/11/2017	171%
Terra Legal	7.000	2.296	Título Rural (unidade)	19/11/2016 a 18/11/2017	32%
Crédito Fundiário	500	442	Família Beneficiada (unidade)	19/11/2016 a 18/11/2017	88%
Crédito Pronaf	1.000.000	1.676.255	Operações (unidade)	19/11/2016 a 18/11/2017	167%

Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA EXECUTIVA

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 107, DE 14 DE NOVEMBRO 2017

O Superintendente Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Espírito Santo, no uso das atribuições contidas no Art. 44 do Anexo I do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado pela Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010, publicada no DOU de 14/06/2010 e, tendo em vista o disposto no art. 2º do Anexo I, da Instrução Normativa nº 66, de 27 de novembro de 2006, no Art. 4º da Lei 7.802, de 11 de julho de 1989, no Decreto nº 4.074, de 04 de janeiro de 2002, e o que consta no processo nº 21018.002855/2017-11, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento sob número BR ES 0179 da empresa Badaró Agropecuária Comércio e Serviços Ltda - ME, CNPJ 05.933.522/0001-60, localizada a Fazenda Pouso Alegre, s/nº, centro, Brejetuba - ES, para, na qualidade de empresa prestadora de serviços de tratamentos fitossanitários com fins quarentenários no trânsito internacional de vegetais, seus produtos, subprodutos e embalagens de madeira, executar os seguintes tratamentos: a) Fumigação em Contêineres Fosfina - FÉC; b) Fumigação em Silos Herméticos - Silos Pulmão Fosfina (FSH); c) Fumigação em Porões de Navios Fosfina - FPN; d) Fumigação em Câmaras de Lona Fosfina - FCL.

Art. 2º O credenciamento de que trata esta Portaria terá validade por 05 (cinco) anos, podendo ser renovado mediante requerimento encaminhado à Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Espírito Santo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIMMY HERLLEN SILVEIRA GOMES BARBOSA

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS
AGRÍCOLASCOORDENAÇÃO-GERAL DE AGROTÓXICOS
E AFINS

ATO Nº 103, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

1. No Ato nº 45, de 09 de junho de 2017, publicado na seção 1 do Diário Oficial da União, em 20 de junho de 2017, sobre o Sistema de Classificação Internacional Unificado, no item 7, excluir a Família Química Isoxazolidinonas do Modo de ação F3 - Inibidores da biossíntese de carotenoides (alvo desconhecido).

2. No Ato nº 45, de 09 de junho de 2017, publicado na seção 1 do Diário Oficial da União, em 20 de junho de 2017, sobre o Sistema de Classificação Internacional Unificado, no item 7, incluir novo Grupo F4 - Modo de ação Inibidores da DOXP-Sintase - Família Química Isoxazolidinonas.

CARLOS RAMOS VENÂNCIO
Coordenador-Geral

ATO Nº 104, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

O Coordenador-Geral de Agroquímicos e Afins, considerando o disposto no Parecer N. 00871/2017/CONJUR-MA-PA/CGU/AGU, de 19 de outubro de 2017; considerando o posicionamento expresso na Ata da 8ª Reunião Ordinária do Comitê Técnico de Assessoramento para Agrotóxicos - CTA ocorrida em 06 de novembro de 2017 e o disposto no processo nº 21000.043905/2016-10, resolve:

1. Cancelar o registro dos produtos registrados exclusivamente adjuntados listados a seguir, tendo em vista não existir obrigatoriedade de registro na Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, e no Decreto nº 4.074, de 04 de janeiro de 2002: Nutrifix, registro nº 289001; Espalhante Adesivo Du Fol, registro nº 1508793; Espalhante Adesivo Fersol, registro nº 1968689; Iharaguen-s, registro nº 1888693; Agr Óleo, registro nº 2392; Agrex Oil Vegetal, registro nº 2192; Hoefix, registro nº 738903; Triomax, registro nº 5497; Dash HC, registro nº 4599; Break-Thru, registro nº 3898; Joint Oil, registro nº 2294; Nimbus, registro nº 4997; Max Óleo, registro nº 4796; Lanzar, registro nº 6299; Mso, registro nº 7105; Li 700, registro nº 3504; Óleo Vegetal Du Fol, registro nº 7005; GrapOil, registro nº 4004; Choice, registro nº 6104; Agridex, registro nº 6905; Turf Oleo, registro nº 8606; Aureo, registro nº 1507; Aston, registro nº 6307; Agris, registro nº 0308; Soy-Gold, registro nº 5508; In-Tec, registro nº 12708 e Adsee Ab, registro nº 2313.

2. Excluir a classe de uso e recomendações como adjuvantes listados a seguir, tendo em vista não existir obrigatoriedade de registro na Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, e no Decreto nº 4.074, de 04 de janeiro de 2002: Iharol, registro nº 2458388; Oppa, registro nº 2708005; Natur'l Óleo, registro nº 2048304; Orix, registro nº 2448792; Triona, registro nº 1908792; Assist, registro nº 1938789; Oppa BR EC, registro nº 1338905; Dytrol, registro nº 15888; Vision, registro nº 0193; Óleo Vegetal Nortox, registro nº 7697; Fersoil, registro nº 10798; Agro-oil, registro nº 5100; Miner Oil, registro nº 5400; Quimióleo, registro nº 4801; Sparytex, registro nº 8201 e Óleo Vegetal Samaritá, registro nº 1508.

3. Suspender o registro do produto Agefix, registro nº 19907, tendo em vista não existir obrigatoriedade de registro na Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, no Decreto nº 4.074, de 04 de janeiro de 2002 e considerando o pleito de inclusão de classe de uso como inseticida processo nº 21000.048516/2017-61.

4. Os produtos adjuvantes continuam classificados como insumos agrícolas tendo em vista serem utilizados desta forma e estarem definidos no inciso II do Art. 1º do Decreto nº 4.074, de 04 de janeiro de 2002.

5. Os produtos caracterizados exclusivamente como adjuvantes são produtos de venda livre, sem necessidade de qualquer autorização do MAPA.

6. Para os pleitos futuros de registro de produtos adjuvantes será emitida declaração padronizada acerca da isenção de registro na forma da legislação vigente, a fim de evitar problemas na importação e na comercialização.

7. A íntegra do processo nº 21000.043905/2016-10 será divulgada no portal do MAPA, endereço a seguir, em até dez dias a contar a publicação deste ato: <http://www.agricultura.gov.br/assuntos/insumos-agropecuarios/insumos-agricolas/agrotoxicos/legislacao>

CARLOS RAMOS VENÂNCIO

VOCÊ SABIA QUE...

... após a Imprensa Nacional ter várias sedes provisórias, foi inaugurado, por D. Pedro II, em 1877, o primeiro prédio construído para abrigar os prelos e todo o material usado na gráfica? Que este edifício pegou fogo na noite de 15 de setembro de 1911, onde se perdeu vasto material histórico?

SFG Quadra 6, Lote 800, Brasília - DF, CEP 70610-460

www.in.gov.br
ouvidoria@in.gov.br